



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 17047

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2067/2025 Cód. Verificador: 834MPHM4

Requerente: 237213 - A G KIENEN & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: Rua BENJAMIN BORGES DOS SANTOS CEP:85.503-350
Nº 87
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR
Bairro: FRARON
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: licitacao@agkvida.com.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 12/09/2025 10:30
Previsão: 12/10/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 98405-8887

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 205, referente a Ata de Registro de Preços n° 063/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 085/2024

A G KIENEN & CIA LTDA

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR – FMS

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Licitação nº 85/2024 – Item Nitrofurantoína 100mg – TEUTO

Licitante:

G Kienen & Cia Ltda
Nome Fantasia: Agkvida
CNPJ nº 82.225.947/0001-65

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO ITEM

- Produto:** GEN NITROFURANTOINA 100mg (Cx c/28) – TEUTO
- Órgão:** Prefeitura Municipal de Marceleiro/PR – Fundo Municipal de Saúde
- Licitação:** nº 85/2024
- Nota Fiscal Inicial:** nº 379369
- Nota Fiscal Atual:** nº 454975
- Cidade de Destino:** Marceleiro/PR
- Validade do Produto:** 05/03/2026

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorre da elevação significativa do custo de aquisição da Nitrofurantoína 100mg, comprometendo a manutenção do fornecimento nas condições inicialmente pactuadas.

Conforme demonstram as Notas Fiscais e custos:

- O **custo inicial de aquisição** da empresa era de **R\$ 0,1900**, com **valor unitário contratado de R\$ 0,2240**, gerando margem de aproximadamente **17,89%**;



- O **custo atual de aquisição** passou a **R\$ 0,2286**, de acordo com a **NF nº 454975**;
- Para viabilizar a continuidade do fornecimento, propõe-se a recomposição do preço unitário para **R\$ 0,2695**, valor que garante apenas a sustentabilidade mínima da execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Portanto, a recomposição solicitada encontra respaldo legal e atende ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, assegurando a continuidade do fornecimento em benefício da Administração e da população atendida.

4. DA TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Período NF	Custo (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Margem (%)
Inicial	379369	0,1900	17,89%
Atual	454975	0,2286	17,89%



5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento e processamento do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) A revisão do valor unitário da **Nitrofurantoína 100mg**, com reajuste de **R\$ 0,2240 para R\$ 0,2695**, conforme demonstrado;
- c) A formalização do respectivo aditivo contratual ou outro instrumento hábil que viabilize a recomposição pretendida.

Termos em que pede deferimento

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Randas Vogel
OAB/PR nº 78.191

RANDAS
JOSE
TAJARIOL
VOGEL

Assinado de
forma digital por
RANDAS JOSE
TAJARIOL VOGEL
Dados: 2025.09.11
17:10:39 -03'00'

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
DROGASUL DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA RUA FLORIANOPOLIS, 140, E, CENTRO, 89812- 120, CHAPECO - SC (49)3329-6424		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.454.975 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
		 CHAVE DE ACESSO 4225 0806 1409 0200 0100 5500 1000 4549 7511 3841 9261	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA FORA DO ESTADO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254726658		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250321426061 - 20/08/2025 17:22:06	
		CNPJ / CPF 06.140.902/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL 4269 - A G KIENEN & CIA LTDA				CNPJ / CPF 82.225.947/0001-65	DATA DA EMISSÃO 20/08/2025	
ENDERECO RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87				BAIRRO / DISTRITO FRARON	CEP 85.503-350	DATA DA SAÍDA 20/08/2025
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	TELEFONE / FAX (46)3224-2100	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3160323204	HORA DA SAÍDA 17:21	

DUPLICATAS

Número Vencimento Valor	001 27/08/2025 R\$ 3.543,26	Número Vencimento Valor	002 03/09/2025 R\$ 3.543,28	Número Vencimento Valor	003 10/09/2025 R\$ 3.543,28	Número Vencimento Valor	004 17/09/2025 R\$ 3.543,28
-------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 14.173,10	VALOR DO ICMS 1.700,77	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.173,10		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO IPI DEVOL. 0,00	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.173,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL MULTI EXPRESS LTDA				FRETE POR CONTA 0 - Emit/Remet	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 18.963.112/0001-03
ENDERECO RUA VICTORIO LUIZ ZANELLA, 1100 - LOT.INDUSTRIAL UNIAO				MUNICÍPIO HERVAL D OESTE			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 257163930
QUANTIDADE 54	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 56,368 KG	PESO LÍQUIDO 52,368 KG		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
82317	TEUTO G.DIGOXINA 0,25 MG 30CPR LT: 2317321 QTDE: 398 VAL: 24/05/2027 PMC: 20,83 (P) DESC.: 258,64	30049079	000	6102	UN	398,00	3,45	0,00	1.373,10	1.373,10	164,77	0,00	12,00 0,00
6622	TEUTO G.NITROFURANTOINA 100MG 28CPS LT: 6622354 QTDE: 2000 VAL: 18/06/2027 PMC: 11,43 (P) DESC.: 2099,41	30049079	500	6102	UN	2.000,00	6,40	0,00	12.800,00	12.800,00	1.536,00	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO:649796 VENDEDOR:ERICA POSITIVO: R\$14173.10 CLIENTE:4269 APOS O 7 DIA VENCIDO, O DEBITO SERA ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NO SERASA, SEM PREVIA DE COMUNICACAO.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Distribuidora de Medicamentos Parana A MUNICIPAL ITELO WEBBER, 281, SETOR ESTRADA DO AEROPORTO, AREA RURAL DE CASCABEL, 85820-899, Cascavel - PR (45)3197-9946		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.379.369 SÉRIE 000 FOLHA 1/1	
		 CHAVE DE ACESSO 4125 0239 4484 7800 0114 5500 0000 3793 6913 5627 2231	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mesma UF		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086581245		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250042648317 - 07/02/2025 14:43:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 9088744206		CNPJ / CPF 39.448.478/0001-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL A G Kienen & Cia Ltda		CNPJ / CPF 82.225.947/0001-65		DATA DA EMISSÃO 07/02/2025	
ENDEREÇO Rua Benjamin Borges dos Santos, 87		BAIRRO / DISTRITO Fraron		CEP 85.503-350	DATA DA SAÍDA 07/02/2025
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	TELEFONE / FAX (46)3224-2100	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079530252	HORA DA SAÍDA 14:45	

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	07/02/2025
Valor	R\$ 152.152,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 152.152,00	VALOR DO ICMS 18.258,24	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 152.152,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO IPI DEVOL. 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL Lauri Webber Transportadora Ltda			FRETE POR CONTA 0 - Emit/Remet	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 10.999.731/0001-46
ENDEREÇO Rua Lajes, 614			MUNICÍPIO Cascavel			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048893691
QUANTIDADE 715	ESPÉCIE Caixas	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 71,500 KG	PESO LÍQUIDO 71,500 KG	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
2009	Gen Nitrofurantoina 100mg 28 Caps (A) [CR]Fab: Teuto; FCI (876E62F5-7899-43FE-A337-CD0EE7AB6B21); Lista(+)	30049049	500	5102	UN	9.840,00	5,32	0,00	52.348,80	52.348,80	6.281,86	0,00	12,00 0,00
2009	Gen Nitrofurantoina 100mg 28 Caps (A) [CR]Fab: Teuto; FCI (876E62F5-7899-43FE-A337-CD0EE7AB6B21); Lista(+)	30049049	500	5102	UN	18.760,00	5,32	0,00	99.803,20	99.803,20	11.976,38	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Não Recebemos Boletos Vencidos Atraves de Representantes, Apenas Atraves do Financeiro da Dmpr Pelo Telefone/ Whatsapp (45) 9.9149-0589 Ou Email Financeiro@dmparana.com.br; NFE REF. VENDA 387228; Rota: Lauri Webber Trasnportes ;Número do Pedido do Cliente: 4154834; Diferimento Parcial de 38,46% Previsto No Inciso I do Caput do Art. 28 do Anexo VIII do Ricms/2017; CTR: 387228;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PEDIDO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO - NITROFURANTOÍNA 100MG TEUTO



De AGK VIDA - Guilherme Alves <licitacao@agkvida.com.br>
Para <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 12-09-2025 10:20
Prioridade Mais alta

NF 454975 20.08.2025.pdf (~219 KB) NF 379369 07.02.2025.pdf (~226 KB)

MARMELEIRO- PR- PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO- NITRO- AGK.assinado.pdf (~1,5 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** referente ao item **GEN NITROFURANTOINA 100MG (CX C/28) – TEUTO**.

O pedido fundamenta-se na elevação dos custos de aquisição do medicamento, conforme notas fiscais anexadas, e tem por objetivo a recomposição da equação contratual, em conformidade com o **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

Solicitamos, portanto, a análise e acolhimento do pleito, com a consequente formalização do respectivo aditivo contratual, a fim de viabilizar a regularidade do fornecimento.

Atenciosamente,



Att,





17054

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 12 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 205.

Nos termos da solicitação da empresa A G KIENEN & CIA LTDA protocolo/processo nº 2067/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 205, referente a Ata de Registro de Preços nº 063/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 085/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

Marceleiro, 10 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico n.º 2067/2025
 Pregão Eletrônico n.º 085/2024**

PARECER JURÍDICO N.º 367/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a solicitação, emanada da empresa G KIENEN & CIA LTDA., de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** referente ao *item 205 - Nitrofurantoína, dosagem:100 mg* - da Ata de Registro de Preços n.º 063/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 085/2024, cujo objeto é “o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município.”.

Compulsando os autos, verifica-se que estão instruídos com (*i*) Requerimento por parte da empresa, acompanhado de notas fiscais; (*ii*) Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

O art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/21, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Todavia, vê-se pela disposição legal que, em se tratando de uma situação decorrente de fatos





Município de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

imprevisíveis, ou mesmo previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá haver a repactuação para reestabelecer o reequilíbrio do ajuste firmado.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas seguintes hipóteses: *(a)* fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado; *(b)* caso fortuito ou de força maior; *(c)* fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim, observa-se que o legislador buscou preservar a equação econômico-financeira originária do contrato, assegurando à contratada a justa remuneração pelos encargos assumidos, desde que a ruptura desse equilíbrio decorra de álea extraordinária e extracontratual, e não do risco ordinário do empreendimento.

Por outro lado, não há amparo legal para recomposição de preços quando as variações decorrerem de riscos previsíveis do mercado, da sazonalidade dos insumos, de flutuações cambiais normais ou de eventual imperícia do licitante em precisar adequadamente sua proposta.

Dessa forma, o reequilíbrio econômico-financeiro pressupõe que o equilíbrio inicial do contrato tenha sido rompido por evento superveniente e imprevisível, não sendo aplicável a situações em que o preço originalmente proposto já não refletia a realidade de mercado.

A exigência legal visa impedir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

A requerente pleiteia o realinhamento do preço do *item nº 205 - Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg* - sob a alegação de que houve aumento significativo no custo de aquisição, o que compromete a manutenção do fornecimento nas condições inicialmente ajustadas.

No caso em exame, verifica-se que a Ata de Registro de Preços foi firmada em 26 de fevereiro de 2025, e não contempla a possibilidade de reajuste, admitindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente autorizadas.

Isto posto, passa-se à análise, observando o histórico do processo licitatório, segundo o contido no Acórdão 2.795/2013 – Plenário do TCU cujo relator foi Raimundo Carreiro:

Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Conforme consta do histórico do processo licitatório, o referido item foi registrado com o valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), sendo que o valor máximo aceitável previsto no edital era de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos). **O valor unitário proposto para o reequilíbrio é de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).** Nesse contexto, vislumbro a possibilidade de reequilíbrio.

Verifica-se que a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo jurídico nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, considerando que se trata de situação superveniente que impacta o equilíbrio econômico do contrato. Ressalte-se, contudo, que a decisão final quanto à efetiva recomposição do valor é discricionária da Administração, devendo esta ponderar os aspectos técnicos, financeiros e a continuidade do fornecimento do medicamento, essenciais para a manutenção da regularidade do serviço público de saúde prestado à população.

Assim, juridicamente, não se vislumbram óbices à apreciação do pedido, permanecendo a análise do mérito e a homologação do ajuste como competência exclusiva da Administração.

Passo à conclusão.

III- DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, **entendo pela possibilidade de reequilíbrio para o item 205.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
10/11/2025 16:20:46
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 16:21-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb92727b116318>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa A G KIENEN & CIA LTDA protocolo/processo nº 2067/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 205, referente a Ata de Registro de Preços nº 063/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 085/2024, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 367/2025 - PG, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item 205, conforme documentos anexos ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado para o item 205.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
205	Cápsula	Nitrofurantoína, dosagem:100 mg	Teuto	0,2240	0,2695

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p93137366d77b3>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-350, Telefone (46) 3224-2100, e-mail: licitacao@afkvida.com.br / licitacao02@afkvida.com.br / licitacao03@agkvida.com.br, representada neste ato pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, inscrito no CPF sob o nº 329.374.669-15, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
205	Cápsula	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Teuto	0,2240	0,2695

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

A G KIENEN & CIA LTDA
Ademir Geraldo Kienen
FORNECEDOR



17060

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
205	Cápsula	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Teuto	0,2240	0,2695

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Marmeiro, 12 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor mensal de R\$ 2.022,22 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 2.113,08 (dois mil, cento e treze reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 25.356,21 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/11/2025), ou seja, até 12 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 12 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
205	Cápsula	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Teuto	0,2240	0,2695

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025– Edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TÂNIA RAQUEL FRANÇA RIGUENG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

